TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS 1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1008937-06.2018.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Lei 6858/80 - Levantamento de Valor

Requerente e Herdeiro Carlos Roberto Antunes Marques, Claudio Luiz Antunes Marques e

Cleide Maurien Antunes Marques Rodrigues

Requerido Shirley Maurien Antunes Marques

Juiz de Direito: Paulo César Scanavez

Fls. 59/60: HOMOLOGO, por sentença, a transação celebrada pelos herdeiros, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos. Há resolução de mérito, nos termos da letra 'b' do inciso III do art. 487 do CPC.

Os herdeiros terão que recolher as custas processuais, no prazo de

05 dias.

Diante da resolução consensual, a publicação desta nos autos gerará, automaticamente, o seu trânsito em julgado, pelo que dispenso o cartório de lançar certidão a respeito.

Publique e intimem-se.

Oportunamente, dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo.

São Carlos, 17 de novembro de 2018

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA